LEI Nº. 2.010/78

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A ASSINAR CONVÊNIO COM A COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DO ESTADO (CARPE) E DÁ / OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a assinar Convênio com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado - / CARPE, para pequenos reparos na Escola Estadual Pacífico Vieira, conforme minuta anexa e que fica fazendo/ parte integrante desta lei.

ART. 2º - Para atendimento do disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar a importância de CR$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) na rubrica / "Reserva de Contingência".

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertençer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 07 DE MARÇO DE 1978.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal